

Lei n.º 68

Dispõe sobre a construção de usina
em Vila Rica e abre crédito su-
plementar.

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus
Representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ampliar
o serviço de construção de usina em Vila Rica, previsto
na lei municipal n.º 56, de 2 de Julho de 1951.

Art. 2.º - Fica aberto um crédito suplementar na im-
portância de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros)
ao crédito especial constante da mesma lei, com a tri-
gênesia do primitivo, para conclusão total da obra.

Art. 3.º - Derogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Ordens, portanto a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e
façam cumprir, são inteiramente suas e delas.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 21 de Agosto
de 1958.

~~Seu-
Municipal~~

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretario